



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 265/2024- COMPRASGOV N.º 90265/2024

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2817.013067.00092/2024-48
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
VALOR ORÇADO:	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Estimado <input type="checkbox"/> Valor Máximo Aceitável <input type="checkbox"/> Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
INVERSÃO DE FASES:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	14/10/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09h15min
PERÍODO DE RETIRADA:	27/09/2024 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	José Alberto Lima Castro
NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 990 de 03 de Setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.856 de 05 de Setembro de 2024.
<p>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.</p>	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para **Aquisição de insumos odontológicos para atender as demandas da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha**, com vistas a realização das aulas práticas dos cursos de saúde bucal, incluindo os atendimentos dos estudantes da rede IEPTEC com procedimentos odontológicos.
- 1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**
- 1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I:** Termo de Referência
 - Anexo II:** Minuta da ata de Registro de Preço
 - Anexo III:** Minuta de Contrato
 - Anexo IV:** Modelo de Proposta de Preços
 - Anexo V:** Estudo Técnico Preliminar - ETP

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.
- 2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
- 2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. [341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio

eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2.6. **Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 os itens serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Para cada item deverá haver a participação, no mínimo, de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.**

4.2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação :**

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de

1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**.

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que :**

- 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).
- 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:
- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
 - II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
 - III - divulgação do resultado da habilitação;
 - IV - disputa entre os licitantes habilitados;
 - V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
 - VI - divulgação do resultado do julgamento; e
 - VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023](#).
- 8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentua is entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 9.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
- 9.11. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).
- 9.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 9.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 9.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.
- 9.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo

- sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.
- 9.19.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.
- 9.20. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 9.20.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.
- 9.20.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.
- 9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.
- 9.20.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.21. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.21.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 9.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 9.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 9.21.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.
- 9.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.
- 9.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 9.24. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.
- 9.24.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.
- 9.24.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.
- 9.25. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.
- 10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**
- 10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.5. **Será desclassificada a proposta que:**
- 10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;
- 10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;
- 10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;
- 10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:
- 10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e
- 10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:
- 10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:
- 10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- 10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.
- 10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.
- 10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. Habilitação Jurídica

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

- 11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.
- 11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).
- 11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.
- 11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**
- 11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.
- 11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.
- 11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANEMANTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.
- 12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.
- 12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
 - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e
 - III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- 12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Não será permitida participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Não haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I e/ou Anexo III deste edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com e/ou selic.protocolo@ac.gov.br.

27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Elaborado por:

Antonia Jucilene Oliveira de Moraes
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais- DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA JUCILENE OLIVEIRA DE MORAIS, Chefe de Divisão**, em 26/09/2024, às 11:27, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012606841** e o código CRC **36A1FD9A**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 168/2024/IEPTEC**

Processo nº 2817.013067.00092/2024-48

Órgão Demandante: Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação; () Equipamento de Apoio; () Equipamento de TI; () Consultoria/Auditoria/Assessoria; () Bens de Consumo; () Material Permanente; () Despesa de Capital; (x) Material de Consumo () Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
Unidade Administrativa Solicitante: Departamento de Programas e Projetos - DPP/IEPTEC

1. OBJETO

1.1. Eventual e futura aquisição de insumos odontológicos para atender as demandas da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, com vistas a realização das aulas práticas dos cursos de saúde bucal, incluindo os atendimentos dos estudantes da rede IEPTEC com procedimentos odontológicos.

2. TABELA DE ITENS DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

2.1. Contratação para as aquisições de insumos odontológicos para uso nas aulas práticas dos cursos de saúde bucal ofertados pelo IEPTEC através da Escola Técnica de Saúde Maria Moreira da Rocha.

ITEM	DESCRIÇÃO DO GRP	UNIDADE	QUANT. CONSUMO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%; SERINGA COM 2,5ML; PACOTE COM 3.	Pacote	7	20		
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL; CALIBRE G-30 CURTA; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DE MAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	Caixa	7	20		
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL; 27 GRAMAS; LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	10	13		

4	SISTEMA ADESIVO; FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR; REPOSIÇÃO DO PRIME E BOND 2.1; FRASCO COM 4ML APROXIMADAMENTE; COMPOSTO BASICAMENTE POR RESINA DIMETACRILATO ELASTOMERICA; PENTA; FOTO INICIADORES; HIDRO FLUORETO DE CETILAMINA E ACETONA; - EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	10	13		
5	ALGINATO; TIPO II: PRESA NORMAL, PARA IMPRESSÕES; SABOR: MENTA; GRANDE ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA AO RAGAMENTO; EMBALAGEM DE 410 GRAMAS.	Unidade	10	13		
6	ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO; Nº 02; NÃO ESTÉRIL; PESO LÍQUIDO: 32 GRAMAS; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	Pacote	100	130		
7	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA; ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML COM VASO.	Caixa	30	39		
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO 3%. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	30	39		
9	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000; ANESTÉSICO INJETÁVEL. CAIXA COM 50 TUBETES.	Caixa	30	39		
10	ANESTÉSICO TÓPICO; EM FORMA DE GEL; 20% DE BENZOCAÍNA; SABOR PINA COLADA; DFL; POTE COM 12 GRAMAS.	Pote	50	65		
11	BABADOR DENTAL; DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL; COM 3 CAMADAS; PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	50	65		
12	BICARBONATO; DE SÓDIO; EXTRA FINO; INDICADO PARA PROFILAXIA; POTE COM 100 GRAMAS.	Pote	50	65		
13	CERA ARTICULAÇÃO AMARELA, 225 GRAMAS. CAIXA COM 5 LÂMINAS	caixa	15	30		
14	CERA ODONTOLÓGICA, VERMELHA, Nº 7, CAIXA 18 LÂMINAS, 225 GRAMAS.	caixa	15	30		
15	CERA ODONTOLÓGICA UTILIDADE, BRANCA/ROSA, 225 GRAMAS. CAIXA COM 18 LÂMINAS.	Caixa	40	100		

16	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO; LIQUIDO + A62; PARA USO ODONTOLÓGICO; FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML; COMPOSTO BASICAMENTE POR ÁCIDO FOSFÓRICO; HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; ÓXIDO DE ZINCO E ÁGUA DESTILADA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; Nº LOTE; VALIDADE; INDICADO PARA PROTEÇÃO TÉRMICA DE RESTAURAÇÕES METÁLICAS; POSSUI PARTICULAS UNIFORMES E ULTRAFINAS QUE ASSEGURAM UMA REDUZIDA ESPESURA DE PELICULA COM NOTÁVEL PROTEÇÃO; ALTA RESISTÊNCIA; PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO.	Frasco	10	30		
17	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML + PÓ 50 GRAMAS.	Caixa	10	30		
18	CIMENTO ENDODÔNTICO REPARADOR; PARA COMPLICAÇÃO ENDODÔNTICA; EMBALAGEM TIPO CAIXA COM 2 SACHÊS DE 0,14 GRAMAS CADA MTA BRANCO E 3ML DE ÁGUA DESTILADA. ENDOFFIL.	Caixa	10	30		
19	CIMENTO OBTURADOR; ENDODÔNTICO; À BASE DE HIDRÓXIDO DE CALCIO E ÓXIDO DE BISMUTO AGLUTINADOS POR RESINA EPÓXICA; 1 FRASCO EM PÓ COM 8 GRAMAS; 1 TUBO DE RESINA COM 9 GRAMAS; PÓ COMPOSTO DE TRIÓXIDO DE BISMUTO; HIDRÓXIDO DE CALCIO; HEXAMETILENO TRETRAMINA; DIÓXIDO DE TITANIO; RESINA: EPOXI BISFENOL.	kit	10	30		
20	COMPRESSA DE GAZE EM FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO; COM TRAMA DE 13 FIOS 8 DOBRAS; MED. 91CM X 91M;	Pacote	25	65		
21	CUNHA ANATÔMICA; EM MADEIRA ESPECIAL; FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA; SEM FARPAS; TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; PRONTA PARA USO; NÃO NECESSITA DE RECORTES OU AJUSTES; DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO A ESCOLHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	20	26		
22	DESSENSIBILIZE KF 2%, 1 SERINGA COM 2,5 ML.	Unidade	30	39		
23	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO 266. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		

24	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO A25. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
25	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR 69. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
26	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
27	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
28	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares acrílico.	Kit	5	15		
29	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
30	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
31	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO 266. COR 69. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
32	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A25. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
33	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A25. COR 69. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
34	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
35	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR 69. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
36	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
37	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
38	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
39	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
40	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 34L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		

41	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 34L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
42	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO RESINA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES GRANULAÇÃO VARIADA (TIPO SOF-LEX).	Caixa	10	30		
43	DISCO FELTRO POLIMENTO DE PRÓTESE 12MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Pacote	10	30		
44	DIAMOND EXCEL, 2 GRAMAS.	Unidade	30	39		
45	EDTA PARA USO ODONTOLÓGICO; TIPO TRISSÓDICO; SOLUÇÃO A 30%; FRASCO COM 20 ML; COMPOSTO POR ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRACETICO TRISSÓDICO; PH ENTRE 7 E 8; INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS RADICULARES; AÇÃO DE DESNATURAR PROTEÍNA; CONSTANDO PROCEDÊNCIA; LOTE; VALIDADE.	Frasco	30	39		
46	ESCOVA DE ROBSON. PRETA PLANA UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL, TAMANHO APROXIMADO DE 2CM.	Unidade	50	100		
47	ESPONJA HEMOSTÁTICA SIZE 100 - CAIXA COM 10 UNIDADES.	caixa	7	20		
48	FITA MATRIZ; BANDA MATRIZ; EM AÇO INOXIDÁVEL; PARA USO EM RESTAURAÇÕES METÁLICAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MM DE LARGURA X 0,05MM DE ESPESSURA X 50CM DE COMPRIMENTO. AS TIRAS DEVERÃO SER LISAS ISENTAS DE REBARBAS; MANCHAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO; COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O AJUSTE DA MATRIZ; SEM SE ROMPER; DEVERÃO SER RESISTENTES À ESTERILIZAÇÃO E AO CALOR ÚMIDO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; DATA DE VALIDADE; NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	10	30		
49	FIO DENTAL; 500 METROS , Poliamida Cera e aroma MENTA.	Unidade	20	60		
50	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA DE NYLON PRETO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES COM AGULHA 3/0, CC 2,0 CM.	Caixa	10	30		
51	FLÚOR GEL 200 ML, NEUTRO, MENTA.	Unidade	40	100		
52	FORMOCRESOL; EM SOLUÇÃO; CONTENDO FORMALDEIDO, O--CRESOL, GLICERINA BIDEESTILADA E ETANOL; FRASCO COM 10ML.	Frasco	20	50		

53	GESSO ESPECIAL TIPO IV, EMBALAGEM DE 01 KG; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; TEMPO DE PRESA: 8 A 10MIN; ÚMIDA - ACIMA DE 490 KGF/CM2 (7000PSI); SECO - ACIMA DE 900 KGF/CM2 (13000PSI).	Pacote	10	20		
54	GUARDANAPO; DE PAPEL, 21 X 22 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES. FOLHA DUPLA	Pacote	50	100		
55	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0 12%; ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL E EFETIVO PARA MATAR GERMES; COMBATE A GENGIVITE; A PLACA BACTERIANA E O MAU HÁLITO; EMBALADO EM FRASCO DE 500ML; PRODUTO PARA A HIGIENIZAÇÃO BUCAL; VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	Frasco	10	30		
56	HEMOPARE SOLUÇÃO 10 ML.	Unidade	20	60		
57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ODONTOLÓGICO; P.A.; PURO; FRASCO COM 10 GRAMA.	Frasco	10	30		
58	IONÔMERO DE VIDRO; RESTAURADOR; EMBALAGEM COM 10 GRAMAS DE PÓ + 8 GRAMAS DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COR A3. AUTOPOLIMERIZÁVEL (ATIVAÇÃO QUÍMICA), BIOCAMPATÍVEL E DE VISCOSIDADE ADEQUADA. LIBERA E ATUA COMO RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL DE ÍONS FLÚOR.	Kit	7	20		
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ODONTOLÓGICO; CIMENTO FORRADOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL; APLICAÇÃO CONTROLADA E PRECISA COM SERINGA; RESISTENTE A COMPRESSÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES; KIT COM SERINGA CONTENDO 1,2ML E 2 PONTEIRAS; TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE; VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Kit	7	20		
60	KIT DISCO DE LIXA POLIDONT COM 28 UNIDADES + MANDRIL.	Kit	10	13		
61	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 ; AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	7	20		
62	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA. EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	7	20		
63	MATRIZ DE AÇO 0,7; PARA MOLARES; AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	Pacote	7	20		

64	ÓLEO EM SPRAY; PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; COM BAIXA VISCOSIDADE; ACOMPANHADO DE BICOS APLICADORES; FRASCO COM 200 ML; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Frasco	7	20		
65	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ODONTOLÓGICA; PARA REGISTRO DE OCLUSÃO; DUPLA FACE NAS CORES VERMELHO E AZUL; RESISTENTE; FIRMES E VIVAS; PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS PONTOS MARCADOS QUANDO SUBMETIDOS A FORÇAS OCLUSAIS; FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM X 11CM; BLOCO COM 12 FOLHAS. E M B A L A D O S C O N F O R M E P R A X E D O F A B R I C A N T E T R A Z E N D O EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE.	Bloco	10	30		
66	PASTA PROFILÁTICA; CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL; COM FLÚOR; EM BISNAGAS DE 90G.	Unidade	30	50		
67	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO; PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO; SOLUÇÃO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, COMPOSIÇÃO 30% PARAMONOCLOROFENOL E 70% CÂNFORA.	Frasco	10	30		
68	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M.	Rolo	5	10		
69	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M.	Rolo	5	10		
70	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M.	Rolo	5	10		
71	Z100 RESINA COMPOSTA A1 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Seringa	40	100		
72	Z100 - RESINA COMPOSTA A2 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Seringa	40	100		
73	Z100 - RESINA COMPOSTA A3 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Seringa	40	100		
74	RESINA ; Z100; 3M; SERINGA COM 4G; MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5) ; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COM CARGA INORGÂNICA DE ZIRCONIA/SILICA; COR A3,5.	Seringa	40	100		

75	Z100 - RESINA COMPOSTA A4 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Seringa	40	100		
76	Z250 - RESINA COMPOSTA OA2 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Seringa	40	100		
77	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL; 4 GRAMAS; MICRO HÍBRIDA UNIVERSAL; PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; RADIOPACA; MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA; BIS-EMA; UDMA E PARTE INORGÂNICA ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO 60% EM VOLUME; TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6UM; COR B2.	Seringa	40	100		
78	RESINA PARA DENTINA, COR A3, 4 GRAMAS.	Seringa	40	100		
79	RESINA ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, FRASCO 1000 ML. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	Seringa	40	100		
80	RESINA ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR, PÓ, FRASCO COM 1000G. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega.	Seringa	40	100		
81	RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, COR ROSA MÉDIO FRASCO COM 1000G. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega.	Seringa	20	50		
82	RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, COR ROSA CLARO conforme ISO 1567:1999, Tipo 1, Classe 1. FRASCO COM 1000G. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	Seringa	20	50		
83	TATARITE REMOVEDOR DE MANCHAS E TÁRTARO DE DENTES; COMPOSIÇÃO: SAIS DE FLÚOR, TIMOL, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ÁGUA DESTILADA, CORANTES ARTIFICIAIS; FRASCO COM 30 ML.	Frasco	20	50		
84	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS ; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARA LUZ VISÍVEL, COM FLÚOR; CONTENDO 02 TUBOS DE SELANTE COM 5 GRAMAS, 20 PONTAS DENTAL GEL COM 2.5 ML; 01 BLOCO PARA MISTURA, 05 AGULHAS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADO EM CAIXA.	Caixa	20	50		

85	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO DE 2%; DEGERMANTE; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA E EXCIPIENTES; FRASCO PLÁSTICO COM 100ML E PERFEITA VEDAÇÃO; DEVERÁ CONSTAR O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO NA ANVISA OU ISENTA.	Frasco	20	50		
86	SODA CLORADA; HIPOCLÓRITO DE SÓDIO A 2,5%; SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA; FRASCO COM 1000 ML; ALTAMENTE BACTERICIDA; INDICADO PARA A INSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES; ATUALMENTE COMO DESINFECTANTE. TEM AÇÃO FÍSICA DE CIRCULAÇÃO DO LÍQUIDO PELO INTERIOR DO CANAL RADICULAR E ACOQUIMICA; DE SOLVÊNCIA DE TECIDOS; DE PODER ANTISSEPTICO E DE CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICA DE BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL; CONSTANDO PROCEDÊNCIA; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NO MS/ANVISA E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	Frasco	20	50		
87	SOLUÇÃO BUCAL PERIOGARD 0,12 % SEM ÁLCOOL 2 LITROS.	Unidade	10	30		
88	SUGADOR ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 40 UNIDADES.	Pacote	40	100		
89	TAÇA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA;; PARA PROFILAXIA; USO EM CONTRA ÂNGULO; MEDIDAS APROXIMADAS 2,5CM X 0,6CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. .	Caixa	7	20		
90	TIRA DE LIXA DE AÇO; COM 6MM; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA; EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 2MM DE LARGURA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Caixa	10	30		
91	TIRA DE LIXA PARA RESINA POLIÉSTER GRANO FINO E MÉDIO 2,5MM.	Pacote	10	30		
92	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA - TAM. 4X170MM COM 150 UNIDADES.	Caixa	10	30		
93	TRICRESOL FORMALINA, 10 ML.	Unidade	20	50		
VALOR TOTAL (R\$):						

2.2. DA PROPOSTA

2.3. As propostas apresentadas na sessão pública deverão ter validade de no mínimo de 90 (noventa dias).

3. FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na lei nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto do Governo do Estado do Acre nº 11.363 de 22.11.2023.

3.2. **QUANTIDADE DOS ITENS.**

3.2.1. Para o dimensionamento dos quantitativos dos itens (Tabela item 2) foram levados em consideração as demandas apresentadas para a realização das aulas práticas com atendimentos de estudantes que serão beneficiados com os procedimentos odontológicos. A partir do levantamento do número atual de estudantes foi realizada a análise potencial de atendimento. Desta forma, as quantidades foram calculadas para atender as demandas planejadas e são correspondentes às necessidades de insumos para o bom desempenho das atividades pedagógicas e prestação dos serviços odontológicos.

3.2.2. A seleção dos itens a serem adquiridos, quantidades e especificações, ficaram a cargo da unidade executora do curso. Ao Departamento de Programas e Projetos coube as conferências, totalização, racionalização, análise das demandas e a formalização do processo de aquisição para atender o planejamento.

3.3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

3.3.1. Considerando que não temos contratos com atas vigentes para aquisição dos materiais que constam na tabela item 2 e que são especificamente para atender a demanda da área de saúde/odontologia no que se refere à proposta da parceria do projeto socializa-odonto (Emenda De. Eduardo Ribeiro) e outros projetos que incluam no planejamento o atendimento dos estudantes com procedimentos odontológicos ofertados aos estudantes da rede IEPTEC;

3.3.2. A motivação pela escolha de Licitação por Pregão Eletrônico- SRP se dá pelas características e necessidades dos insumos, para utilização nos cursos de saúde bucal;

3.3.3. Portanto, registramos que no nosso entendimento a solução que atende aos interesses e às necessidades da Administração é a contratação mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico - SRP, por item, em conformidade aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

4. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. O Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, objetivando a aquisição de insumos odontológicos a serem destinados a utilização nas aulas práticas que serão realizadas através dos atendimentos odontológicos oferecidos aos estudantes da Rede IEPTEC, bem como a proposta de aquisição de insumos odontológicos, nos termos da parceria firmado através da emenda parlamentar impositiva do deputado estadual Eduardo Ribeiro e outros projetos com ações na área de odontologia, decidiu de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363 de 22.11.2023 realizar o processo para as aquisições conforme especificação constante da tabela anexo I.

4.2. A utilização dos insumos odontológicos são imprescindíveis para a continuidade e desenvolvimento das atividades práticas, que são essenciais para que os estudantes tenham um aprendizado eficiente e estruturado, pois somente este tipo de aprendizado oportuniza o contato com as metodologias experimentais, permitindo a aplicação do conhecimento teórico. Portanto, o IEPTEC deve oferecer as melhores oportunidades de acesso aos estagiários, a vivência prática e conhecimentos para que tenham maiores chances de inserção no mercado de trabalho.

4.3. Os trabalhos clínicos em odontologia realizados nas aulas práticas e que serão voltados para o atendimento dos pacientes estudantes da rede IEPTEC, objetivam o aprendizado, sua vivência frente à situação do público alvo e tem a finalidade de contribuir para melhorar a qualidade de vida das pessoas atendidas, por meio de prevenção e recuperação da saúde bucal.

4.4. Os serviços odontológicos oferecidos nesta ação do projeto, terá um impacto transformador na qualidade de vida dos estudantes, restaurando a autoconfiança, pois trabalhar a conscientização dos estudantes sobre a saúde bucal, tem o objetivo de prevenir o surgimento e a proliferação das doenças da cavidade bucal que são bastantes presentes, principalmente, em pessoas de classes mais baixas.

4.5. A não concretização da contratação pretendida trará prejuízos significativos para a execução das atividades previstas no projeto de execução, pois os cursos na área de odontologia planejados e pactuados não podem ser realizados sem os insumos específicos e de uso obrigatório e sem a estrutura apropriada que são necessários para a realização de um trabalho dentro dos padrões de qualidade exigidos para o exercício da atividade.

4.6. De acordo com as informações do Departamento Administrativo não existem atas vigentes para atendimento da demanda, assim, tendo em vista a urgência em oferecer as condições necessárias para a continuidade das atividades, propomos as aquisições programadas.

4.7. Portanto, com fulcro nas motivações citadas, considerando a necessidade das aquisições para assegurar o devido desenvolvimento de atividades e a intenção de realizar uma contratação eficaz, com vistas a atender o plano elaborado para aplicação dos recursos do projeto de execução, naquilo que se equipara a efetiva produção do conhecimento, bem como, o atendimento com serviços odontológicos ofertados para os estudantes da rede IEPTEC, propomos realizar as aquisições para o cumprimento do cronograma das atividades planejadas.

5. **NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A Contratação será através de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – SRP, por item.
- 5.2. Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações que compõem o procedimento, em qualidade e exigências contidas no Termo de Referência.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO SRP.

6.1.1. A adoção ao Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade da realização dos serviços de forma parcelada e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual será conforme a necessidade do órgão, conforme incisos II e IV do artigo 303 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023.

6.2. INDICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DO SRP.

6.2.1. O IEPTEC é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.3. DOS ÓRGÃO E ENTIDADES PARTICIPANTES.

6.3.1. A participação de Órgãos ou entidades serão definidos conforme manifestação de interesse, após a publicação da Intenção de Registro de Preços - IRP.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE SRP.

6.4.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, a licitante vencedora e o Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica poderão formalizar a Ata de Sistema de Registro de Preços.

6.4.2. O prazo de convocação, para assinatura da ata de SRP, poderá ser prorrogado uma vez por igual período, conforme condições indicadas no parágrafo 1º do art. 322 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22.11.2023.

6.5. PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE SRP

6.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período.

6.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 341 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22.11.23.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

6.6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023.

6.7. DA FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.7.1. Serão registrados os preços na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme minuta da Ata de Registro, não obrigando o IEPTEC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

6.7.2. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.7.3. As demais disposições que regulam o uso da Ata de Registro de Preços estão definidas na minuta da Ata, anexo do TR.

6.8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA (art. 307 do decreto estadual nº. 11.363 de 22/11/2023)

6.8.1. Instaurar e realizar procedimento público de IRP, ou justificar sua não abertura;

6.8.2. Dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para registro de preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

6.8.3. Informar a descrição do objeto, disponibilizando o ETP, TR, projeto básico ou documento que contenha as especificações mínimas orientadoras da contratação, quando houver;

6.8.4. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) Os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

6.8.5. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos TRs

ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

6.8.6. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

6.8.7. Confirmar, junto aos órgãos ou entidades participantes, sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao TR ou projeto básico, caso o órgão ou entidade gerenciadora entenda pertinente;

6.8.8. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do processo licitatório ou contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

6.8.9. Definir o direito de preferência para as contratações decorrentes da ata de registro de preços;

6.8.10. Remanejar os quantitativos da ata de registro de preços;

6.8.11. Assinar, gerenciar e fiscalizar o cumprimento da ata de registro de preços;

6.8.12. Publicar a ata de registro de preços e eventuais alterações no PNCP;

6.8.13. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

6.8.14. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso IV;

6.8.15. Verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 303 e indeferir os pedidos que não o atendam;

6.8.16. Vedar a participação de órgão ou entidade que já figure como participante de ata de registro de preços vigente, formalizada com o mesmo objeto, salvo se o quantitativo registrado for inferior ao demandado ou se a intenção de participação se referir a demanda para substituição de ata de registro de preços;

6.8.17. Dar conhecimento aos participantes sobre eventuais alterações na ata de registro de preços;

6.8.18. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, quando cabível;

6.8.19. Convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando for o caso;

6.8.20. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no processo licitatório ou na contratação direta e registrá-las nos sistemas pertinentes;

6.8.21. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento dos itens pactuado na ata de registro de preços em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las nos sistemas pertinentes; e

6.8.22. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 334.

6.9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE SRP

6.9.1. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

7. DO CONTRATO.

7.1. PRAZO DO CONTRATO

7.1.1. Findo a contratação pública, a qualquer momento, de acordo com a necessidade da administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e o Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica poderão celebrar o Termo de Contrato.

7.1.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.1.3. O prazo do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

7.1.4. Para assinatura do Termo de Contrato e retirada da nota de empenho é indispensável a manutenção das condições de habilitação apresentadas pela adjudicatária. O resultado dessa verificação deverá ser impresso e juntado aos autos do processo.

8. DA VIGÊNCIA.

8.1. O Termo de contrato iniciará na vigência na data de sua assinatura e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

8.2. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período;

8.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes.

9. DA EFICÁCIA.

- 9.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 9.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura(art. 94 da lei 14.133/21).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

- 11.1. A realização da licitação deverá ser processada por item com a divisão de: insumos (material de consumo), visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável.
- 11.3. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.
- 11.5. Visando melhor gestão e de acordo com a previsão no planejamento, as aquisições serão realizadas de forma parcelada de acordo com a necessidade de materiais para cada curso.
- 11.7. O parcelamento visa se adequar ao DECRETO Nº 3.753, DE 13 DE AGOSTO DE 2019, onde o Art. 4º cita que os pedidos de licitação deverão observar a quantidade máxima de cem itens por pedido licitatório, exceto se apresentada justificativa pelo solicitante e acatada pelo órgão promotor da licitação.
- 11.9. O Processo SEI nº 2817.013067.00093/2024-92, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos (bens de consumo, material de consumo e material permanente) para atender as demandas da Rede IEPTEC, com vistas a realização das aulas práticas dos cursos da área de saúde bucal, ocorre de forma paralela a esse.

12. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

12.1. DA REFERÊNCIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 12.1.1. A contratação para as aquisições de insumos odontológicos tem previsão no plano de trabalho dos projetos e estão previstos no Plano de Contratação Anual – PCA.

13. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

- 13.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto nº 11.363 de 22.11.2023.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

14.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos itens contratados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 15.1. Não será exigida a garantia contratual prevista nos art. 58 (a administração poderá exigir da empresa licitante a comprovação de garantia de proposta, como requisito de pré - habilitação) e art. 96 - "a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e fornecimentos".

- 15.2. Justificamos nossa opção por propor a não exigência de garantia por entendermos que a contratação é de baixa complexidade.

16. DA AMOSTRA

- 16.1. Não será exigida amostra.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

17.1. LOCAL DE ENTREGA:

- 17.1.1. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto -Rio Branco - Acre, nos horários de expediente.

17.2. PRAZO PARA ENTREGA:

- 17.2.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.

- 17.2.2. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.

17.3. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

- 17.3.1. A Empresa contratada deverá entregar o item em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias e datas de validade nos padrões exigidos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

17.3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

17.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

17.3.5. A entrega será efetuada no local designado na ordem de entrega.

17.4. **DO RECEBIMENTO**

17.4.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

17.4.2. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.4.3. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

17.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

17.4.6. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

17.4.7. No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

17.4.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

17.4.9. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento será suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

17.4.10. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

18. **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.**

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, o Contratante deverá:

18.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.1.3. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre a entrega de materiais sem atendimento das exigências e especificações para que seja resolvido com reposições, substituições ou outras providências de acordo com cada caso.

18.1.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente aos insumos entregues, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela empresa contratada.

18.1.6. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto 11.363/23;

18.1.7. Receber os materiais e equipamentos de acordo com a demanda, nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência.

18.1.8. Verificar a regularidade da empresa contratada, junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ/AC, antes de cada pagamento.

18.1.9. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

18.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados,

18.1.11. prepostos ou subordinados.

18.1.12. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

18.1.13. Atestar na nota fiscal a efetiva entrega dos equipamentos.

19. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

19.1. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Comunicar à administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.1.2. Efetuar as entregas dos insumos atendendo todas as condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados.

19.1.3. Emitir nota fiscal no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando à Contratante para ateste e pagamento.

19.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.5. Manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC.

19.1.6. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor; (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

19.1.7. As entregas serão efetuadas no local designado na ordem de entrega.

19.1.8. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações relacionadas ao objeto.

20. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21. FISCAL DO CONTRATO.

21.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

21.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

21.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos materiais fornecidos;

21.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento dos materiais de consumo, após conferência prévia do objeto contratado;

21.1.4. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

21.1.5. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

21.1.6. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

21.1.7. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

21.1.8. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da entrega dos materiais e equipamentos, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

21.1.9. Acompanhar rotineiramente a execução do contrato, se foram atendidas as mesmas condições e características pactuadas;

21.1.10. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

- 21.1.11. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 21.1.12. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 21.1.13. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 21.1.14. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 21.1.15. Realizar, juntamente com a contratada, as conferências dos serviços entregues, nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 21.1.16. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 21.1.17. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 21.1.18. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

22. GESTOR DO CONTRATO.

- 22.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
 - 22.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
 - 22.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
 - 22.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
 - 22.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
 - 22.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
 - 22.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;
 - 22.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de fornecimento;
 - 22.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
 - 22.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informatizados;
 - 22.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
 - 22.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
 - 22.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
 - 22.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
 - 22.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
 - 22.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para Gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
 - 22.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
 - 22.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento dos serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;
 - 22.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
 - 22.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

22.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

22.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas.

23. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

23.1. O pagamento dos insumos entregues serão efetuados à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste, o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

23.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

23.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

**Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
CNPJ 07.827.773/0002-95.**

23.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

23.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

23.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

23.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no endereço indicado pela contratante no item deste TR.

23.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

23.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

23.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

23.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24. DAS SANÇÕES.

24.1. Possível atraso das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, até o 3º dia útil anterior à data prevista para a execução dos serviços.

24.2. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 19, do Decreto nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010;

24.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023;

24.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

25. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

25.1. DA MODALIDADE.

25.1.1. Pregão Eletrônico-SRP.

25.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.2.1. Menor Preço.

26. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

26.1. Menor preço por item, observando a qualidade do produto e suas especificações.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

27.1. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

27.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

28. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

28.1. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 os itens serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Para cada item deverá haver a participação, no mínimo, de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

29. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

29.1. O licitante deverá comprovar através de seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

30. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

30.1. **O valor estimado da é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx);**

30.2. **O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação.**

31. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS.

31.1. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

31.2. Não é, contudo, o que ocorre no objeto em tela. Portanto, não será permitida a participação de consórcios, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

32. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

32.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.

Programa de Trabalho: 1026.0000/1024.0000/2082.0000/8028.5130

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 100/200/700

Anieliza Aparecida Gomes de Souza
Chefe do Departamento de Programas e Projetos
Portaria nº 043/2023/GAB/IEPTEC
Requisitante/Elaborador

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

Autorizador



Documento assinado eletronicamente por **ALIRIO WANDERLEY NETO, Presidente**, em 20/09/2024, às 13:29, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANIELIZA APARECIDA GOMES DE SOUZA, Chefe de Departamento**, em 20/09/2024, às 13:38, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012541953** e o código CRC **56820FE9**.

Referência: Processo nº 2817.013067.00092/2024-48

SEI nº 0012541953

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2817.013067.00092/2024-48

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NºXX/2024

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor **Alírio Wanderley Neto**, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023 tem competência para assinar contratos, doravante denominado **CONTRATANTE, ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos para atender as demandas da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, com vistas a realização das aulas práticas dos cursos de saúde bucal, incluindo os atendimentos dos estudantes da rede IEPTEC com procedimentos odontológicos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Descrição dos itens:

2.2. Aquisição de insumos odontológicos para atender as demandas da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, com vistas a realização das aulas práticas dos cursos de saúde bucal, incluindo os atendimentos dos estudantes da rede IEPTEC com procedimentos odontológicos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO GRP	UNIDADE	QUANT. CONSUMO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%; SERINGA COM 2,5ML; PACOTE COM 3.	Pacote	7	20	-	-
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL; CALIBRE G-30 CURTA; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	Caixa	7	20	-	-
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL; 27 GRAMAS; LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	10	13		

4	SISTEMA ADESIVO; FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR; REPOSIÇÃO DO PRIME E BOND 2.1; FRASCO COM 4ML APROXIMADAMENTE; COMPOSTO BASICAMENTE POR RESINA DIMETACRILATO ELASTOMERICA; PENTA; FOTO INICIADORES; HIDRO FLUORETO DE CETILAMINA E ACETONA; - EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	10	13		
5	ALGINATO; TIPO II: PRESA NORMAL, PARA IMPRESSÕES; SABOR: MENTA; GRANDE ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA AO RAGAMENTO; EMBALAGEM DE 410 GRAMAS.	Unidade	10	13		
6	ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO; Nº 02; NÃO ESTÉRIL; PESO LÍQUIDO: 32 GRAMAS; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	Pacote	100	130		
7	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA; ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML COM VASO.	Caixa	30	39		
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO 3%. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	30	39		
9	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000; ANESTÉSICO INJETÁVEL. CAIXA COM 50 TUBETES.	Caixa	30	39		
10	ANESTÉSICO TÓPICO; EM FORMA DE GEL; 20% DE BENZOCAÍNA; SABOR PINA COLADA; DFL; POTE COM 12 GRAMAS.	Pote	50	65		
11	BABADOR DENTAL; DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL; COM 3 CAMADAS; PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	50	65		
12	BICARBONATO; DE SÓDIO; EXTRA FINO; INDICADO PARA PROFILAXIA; POTE COM 100 GRAMAS.	Pote	50	65		
13	CERA ARTICULAÇÃO AMARELA, 225 GRAMAS. CAIXA COM 5 LÂMINAS	caixa	15	30		
14	CERA ODONTOLÓGICA, VERMELHA, Nº 7, CAIXA 18 LÂMINAS, 225 GRAMAS.	caixa	15	30		
15	CERA ODONTOLÓGICA UTILIDADE, BRANCA/ROSA, 225 GRAMAS. CAIXA COM 18 LÂMINAS.	Caixa	40	100		

16	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO; LÍQUIDO + A62; PARA USO ODONTOLÓGICO; FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML; COMPOSTO BASICAMENTE POR ÁCIDO FOSFÓRICO; HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; ÓXIDO DE ZINCO E ÁGUA DESTILADA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; Nº LOTE; VALIDADE; INDICADO PARA PROTEÇÃO TÉRMICA DE RESTAURAÇÕES METÁLICAS; POSSUI PARTICULAS UNIFORMES E ULTRAFINAS QUE ASSEGURAM UMA REDUZIDA ESPESSURA DE PELÍCULA COM NOTÁVEL PROTEÇÃO; ALTA RESISTÊNCIA; PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO.	Frasco	10	30		
17	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML + PÓ 50 GRAMAS.	Caixa	10	30		
18	CIMENTO ENDODÔNTICO REPARADOR; PARA COMPLICAÇÃO ENDODÔNTICA; EMBALAGEM TIPO CAIXA COM 2 SACHÊS DE 0,14 GRAMAS CADA MTA BRANCO E 3ML DE ÁGUA DESTILADA. ENDOFFIL.	Caixa	10	30		
19	CIMENTO OBTURADOR; ENDODÔNTICO; À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E ÓXIDO DE BISMUTO AGLUTINADOS POR RESINA EPÓXICA; 1 FRASCO EM PÓ COM 8 GRAMAS; 1 TUBO DE RESINA COM 9 GRAMAS; PÓ COMPOSTO DE TRIÓXIDO DE BISMUTO; HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; HEXAMETILENO TRETRAMINA; DIÓXIDO DE TITÂNIO; RESINA: EPOXI BISFENOL.	kit	10	30		
20	COMPRESSA DE GAZE EM FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO; COM TRAMA DE 13 FIOS 8 DOBRAS; MED. 91CM X 91M;	Pacote	25	65		
21	CUNHA ANATÔMICA; EM MADEIRA ESPECIAL; FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA; SEM FARPAS; TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; PRONTA PARA USO; NÃO NECESSITA DE RECORTES OU AJUSTES; DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO A ESCOLHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	20	26		
22	DESSENSIBILIZE KF 2%, 1 SERINGA COM 2,5 ML.	Unidade	30	39		
23	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO 266. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
24	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO A25. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		

25	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR 69. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
26	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
27	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
28	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares acrílico.	Kit	5	15		
29	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
30	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
31	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO 266. COR 69. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
32	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A25. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
33	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A25. COR 69. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
34	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
35	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR 69. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
36	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
37	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
38	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
39	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
40	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 34L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
41	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 34L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		

42	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO RESINA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES GRANULAÇÃO VARIADA (TIPO SOF-LEX).	Caixa	10	30		
43	DISCO FELTRO POLIMENTO DE PRÓTESE 12MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Pacote	10	30		
44	DIAMOND EXCEL, 2 GRAMAS.	Unidade	30	39		
45	EDTA PARA USO ODONTOLÓGICO; TIPO TRISSÓDICO; SOLUÇÃO A 30%; FRASCO COM 20 ML; COMPOSTO POR ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRACETICO TRISSÓDICO; PH ENTRE 7 E 8; INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS RADICULARES; AÇÃO DE DESNATURAR PROTEÍNA; CONSTANDO PROCEDÊNCIA; LOTE; VALIDADE.	Frasco	30	39		
46	ESCOVA DE ROBSON. PRETA PLANA UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL, TAMANHO APROXIMADO DE 2CM.	Unidade	50	100		
47	ESPONJA HEMOSTÁTICA SIZE 100 - CAIXA COM 10 UNIDADES.	caixa	7	20		
48	FITA MATRIZ; BANDA MATRIZ; EM AÇO INOXIDÁVEL; PARA USO EM RESTAURAÇÕES METÁLICAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MM DE LARGURA X 0,05MM DE ESPESSURA X 50CM DE COMPRIMENTO. AS TIRAS DEVERÃO SER LISAS ISENTAS DE REBARBAS; MANCHAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO; COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O AJUSTE DA MATRIZ; SEM SE ROMPER; DEVERÃO SER RESISTENTES À ESTERILIZAÇÃO E AO CALOR ÚMIDO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; DATA DE VALIDADE; NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	10	30		
49	FIO DENTAL; 500 METROS , Poliamida Cera e aroma MENTA.	Unidade	20	60		
50	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA DE NYLON PRETO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES COM AGULHA 3/0, CC 2,0 CM.	Caixa	10	30		
51	FLÚOR GEL 200 ML, NEUTRO OU MENTA.	Unidade	40	100		
52	FORMOCRESOL; EM SOLUÇÃO; CONTENDO FORMALDEIDO, O--CRESOL, GLICERINA BIDESESTILADA E ETANOL; FRASCO COM 10ML.	Frasco	20	50		

53	GESSO ESPECIAL TIPO IV, EMBALAGEM DE 01 KG; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; TEMPO DE PRESA: 8 A 10MIN; ÚMIDA - ACIMA DE 490 KGF/CM2 (7000PSI); SECO - ACIMA DE 900 KGF/CM2 (13000PSI).	Pacote	10	20		
54	GUARDANAPO; DE PAPEL, 21 X 22 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES. FOLHA DUPLA	Pacote	50	100		
55	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0 12%; ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL E EFETIVO PARA MATAR GERMES; COMBATE A GENGIVITE; A PLACA BACTERIANA E O MAU HÁLITO; EMBALADO EM FRASCO DE 500ML; PRODUTO PARA A HIGIENIZAÇÃO BUCAL; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	Frasco	10	30		
56	HEMOPARE SOLUÇÃO 10 ML.	Unidade	20	60		
57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ODONTOLÓGICO; P.A.; PURO; FRASCO COM 10 GRAMA.	Frasco	10	30		
58	IONÔMERO DE VIDRO; RESTAURADOR; EMBALAGEM COM 10 GRAMAS DE PÓ + 8 GRAMAS DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COR A3. AUTOPOLIMERIZÁVEL (ATIVAÇÃO QUÍMICA), BIOCOMPATÍVEL E DE VISCOSIDADE ADEQUADA. LIBERA E ATUA COMO RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL DE ÍONS FLÚOR.	Kit	7	20		
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ODONTOLÓGICO; CIMENTO FORRADOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL; APLICAÇÃO CONTROLADA E PRECISA COM SERINGA; RESISTENTE A COMPRESSÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES; KIT COM SERINGA CONTENDO 1,2ML E 2 PONTEIRAS; TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE; VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Kit	7	20		
60	KIT DISCO DE LIXA POLIDONT COM 28 UNIDADES + MANDRIL.	Kit	10	13		
61	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 ; AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	7	20		
62	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA. EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	7	20		
63	MATRIZ DE AÇO 0,7; PARA MOLARES; AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	Pacote	7	20		

64	ÓLEO EM SPRAY; PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; COM BAIXA VISCOSIDADE; ACOMPANHADO DE BICOS APLICADORES; FRASCO COM 200 ML; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Frasco	7	20		
65	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ODONTOLÓGICA; PARA REGISTRO DE OCLUSÃO; DUPLA FACE NAS CORES VERMELHO E AZUL; RESISTENTE; FIRMES E VIVAS; PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS PONTOS MARCADOS QUANDO SUBMETIDOS A FORÇAS OCLUSAIS; FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM X 11CM; BLOCO COM 12 FOLHAS. E M B A L A D O S CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE.	Bloco	10	30		
66	PASTA PROFILÁTICA; CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL; COM FLÚOR; EM BISNAGAS DE 90G.	Unidade	30	50		
67	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO; PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO; SOLUÇÃO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, COMPOSIÇÃO 30% PARAMONOCLOROFENOL E 70% CÂNFORA.	Frasco	10	30		
68	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M.	Rolo	5	10		
69	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M.	Rolo	5	10		
70	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M.	Rolo	5	10		
71	Z100 RESINA COMPOSTA A1 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Seringa	40	100		
72	Z100 - RESINA COMPOSTA A2 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Seringa	40	100		
73	Z100 - RESINA COMPOSTA A3 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Seringa	40	100		
74	RESINA ; Z100; 3M; SERINGA COM 4G; MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5) ; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COM CARGA INORGÂNICA DE ZIRCONIA\SILICA; COR A3,5.	Seringa	40	100		
75	Z100 - RESINA COMPOSTA A4 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Seringa	40	100		

76	Z250 - RESINA COMPOSTA OA2 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Seringa	40	100		
77	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL; 4 GRAMAS; MICRO HÍBRIDA UNIVERSAL; PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; RADIOPACA; MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA; BIS-EMA; UDMA E PARTE INORGÂNICA ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO 60% EM VOLUME; TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6UM; COR B2.	Seringa	40	100		
78	RESINA PARA DENTINA, COR A3, 4 GRAMAS.	Seringa	40	100		
79	RESINA ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, FRASCO 1000 ML. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	Seringa	40	100		
80	RESINA ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR, PÓ, FRASCO COM 1000G. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega.	Seringa	40	100		
81	RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, COR ROSA MÉDIO FRASCO COM 1000G. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega.	Seringa	20	50		
82	RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, COR ROSA CLARO conforme ISO 1567:1999, Tipo 1, Classe 1. FRASCO COM 1000G. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	Seringa	20	50		
83	TATARITE REMOVEDOR DE MANCHAS E TÁRTARO DE DENTES; COMPOSIÇÃO: SAIS DE FLÚOR, TIMOL, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ÁGUA DESTILADA, CORANTES ARTIFICIAIS; FRASCO COM 30 ML.	Frasco	20	50		
84	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS ; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARA LUZ VISÍVEL, COM FLÚOR; CONTENDO 02 TUBOS DE SELANTE COM 5 GRAMAS, 20 PONTAS DENTAL GEL COM 2.5 ML; 01 BLOCO PARA MISTURA, 05 AGULHAS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADO EM CAIXA.	Caixa	20	50		
85	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO DE 2%; DEGERMANTE; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA E EXCIPIENTES; FRASCO PLÁSTICO COM 1000ML E PERFEITA VEDAÇÃO; DEVERÁ CONSTAR O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO NA ANVISA OU ISENTA.	Frasco	20	50		

86	SODA CLORADA; HIPOCLÓRITO DE SÓDIO A 2,5%; SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA; FRASCO COM 1000 ML; ALTAMENTE BACTERICIDA; INDICADO PARA A INSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES; ATUALMENTE COMO DESINFECTANTE. TEM AÇÃO FÍSICA DE CIRCULAÇÃO DO LÍQUIDO PELO INTERIOR DO CANAL RADICULAR E ACOQUIMICA; DE SOLVÊNCIA DE TECIDOS; DE PODER ANTISSÉPTICO E DE CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICA DE BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL; CONSTANDO PROCEDÊNCIA; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NO MS/ANVISA E ATENDER DE MAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	Frasco	20	50		
87	SOLUÇÃO BUCAL PERIOGARD 0,12 % SEM ÁLCOOL 2 LITROS.	Unidade	10	30		
88	SUGADOR ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 40 UNIDADES.	Pacote	40	100		
89	TAÇA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA;; PARA PROFILAXIA; USO EM CONTRA ÂNGULO; MEDIDAS APROXIMADAS 2,5CM X 0,6CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. .	Caixa	7	20		
90	TIRA DE LIXA DE AÇO; COM 6MM; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA; EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 2MM DE LARGURA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Caixa	10	30		
91	TIRA DE LIXA PARA RESINA POLIÉSTER GRANO FINO E MÉDIO 2,5MM.	Pacote	10	30		
92	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA - TAM. 4X170MM COM 150 UNIDADES.	Caixa	10	30		
93	TRICRESOL FORMALINA, 10 ML.	Unidade	20	50		
TOTAL (R\$):			VALOR			

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.3. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e
- 4.4. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.5. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.
- 4.6. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.
- 4.7. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.
- 4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.
- 4.9. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.10. Ser  vedado aos  rg os e entidades da Administra o P blica estadual a ades o a ata de registro de pre os gerenciada por  rg o ou entidade municipal (art. 338 do Decreto Estadual 11.363).

5. CL USULA QUINTA – DOS LIMITES PARA AS ADES ES

- 5.1. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.
- 5.2. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.
- 5.3. Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 5.1.
- 5.4. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.1, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

6. CL USULA SEXTA – VEDA O A ACR SCIMO DE QUANTITATIVOS

- 6.1.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

7. CL USULA S TIMA – VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.
- 7.2. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.
- 7.3. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.
- 7.4. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.
- 7.5. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.
- 7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de pre os poder o ser alterados, observado o art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.
- 7.7. O consumo da ata de registro de pre os dever  ocorrer primeiro no lote ou grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens, lotes ou grupos, em sequ ncia, apenas quando exaurido o quantitativo daquele (art. 342 do Decreto estadual 11.363).
- 7.8. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, dever o ser observadas as seguintes condi es para formaliza o da ata de registro de pre os:
- 7.9. Ser o registrados na ata os pre os e os quantitativos do adjudicat rio, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou n o proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto no edital ou no aviso de contrata o direta e se

obrigar nos limites dela;

- 7.10. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.11. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.12. Mantiverem sua proposta original.
- 7.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.14. O registro a que se refere o item 7.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.15. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.17. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 7.18. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 7.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 7.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição
- 7.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada a preferência da detentora da ata de registro de preços quando em igualdade de condições (art. 343 do Decreto Estadual 11.363).

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

10.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem

justificativa razoável;

- 11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Na hipótese de aplicação de sanção previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.10. Por razão de interesse público;
- 11.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
- 13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GABRIELLA CAVALCANTE DE HOLANDA, Chefe de Divisão**, em 20/09/2024, às 11:07, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012527962** e o código CRC **90869260**.

Órgão Gerenciador

XXXX

XXXXX
Representante Legal

Referência: Processo nº 2817.013067.00092/2024-48

SEI nº 0012527962

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO XX/2024

CONTRATO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E A XXXXXXXXXX.

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor Alirio Wanderley Neto, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023 tem competência para assinar contratos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXX, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, RG nº xxxxxx-AC e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO** em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

15. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

15.1. Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos para atender as demandas da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, com vistas a realização das aulas práticas dos cursos de saúde bucal, incluindo os atendimentos dos estudantes da rede IEPTEC com procedimentos odontológicos.

16. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO GRP	UNIDADE	QUANT. CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%; SERINGA COM 2,5ML; PACOTE COM 3.	Pacote	7	-	-
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL; CALIBRE G-30 CURTA; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	Caixa	7	-	-
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL; 27 GRAMAS; LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	10		
4	SISTEMA ADESIVO; FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR; REPOSIÇÃO DO PRIME E BOND 2.1; FRASCO COM 4ML APROXIMADAMENTE; COMPOSTO BASICAMENTE POR RESINA DIMETACRILATO ELASTOMERICA; PENTA; FOTO INICIADORES; HIDRO FLUORETO DE CETILAMINA E ACETONA; - EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	10		

5	ALGINATO; TIPO II: PRESA NORMAL, PARA IMPRESSÕES; SABOR: MENTA; GRANDE ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA AO RAGAMENTO; EMBALAGEM DE 410 GRAMAS.	Unidade	10		
6	ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO; Nº 02; NÃO ESTÉRIL; PESO LÍQUIDO: 32 GRAMAS; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	Pacote	100		
7	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA; ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML COM VASO.	Caixa	30		
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO 3%. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	30		
9	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000; ANESTÉSICO INJETÁVEL. CAIXA COM 50 TUBETES.	Caixa	30		
10	ANESTÉSICO TÓPICO; EM FORMA DE GEL; 20% DE BENZOCAÍNA; SABOR PINA COLADA; DFL; POTE COM 12 GRAMAS.	Pote	50		
11	BABADOR DENTAL; DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL; COM 3 CAMADAS; PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	50		
12	BICARBONATO; DE SÓDIO; EXTRA FINO; INDICADO PARA PROFILAXIA; POTE COM 100 GRAMAS.	Pote	50		
13	CERA ARTICULAÇÃO AMARELA, 225 GRAMAS. CAIXA COM 5 LÂMINAS	caixa	15		
14	CERA ODONTOLÓGICA, VERMELHA, Nº 7, CAIXA 18 LÂMINAS, 225 GRAMAS.	caixa	15		
15	CERA ODONTOLÓGICA UTILIDADE, BRANCA/ROSA, 225 GRAMAS. CAIXA COM 18 LÂMINAS.	Caixa	40		
16	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO; LÍQUIDO + A62; PARA USO ODONTOLÓGICO; FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML; COMPOSTO BASICAMENTE POR ÁCIDO FOSFÓRICO; HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; ÓXIDO DE ZINCO E ÁGUA DESTILADA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; Nº LOTE; VALIDADE; INDICADO PARA PROTEÇÃO TÉRMICA DE RESTAURAÇÕES METÁLICAS; POSSUI PARTICULAS UNIFORMES E ULTRAFINAS QUE ASSEGURAM UMA REDUZIDA ESPESSURA DE PELÍCULA COM NOTÁVEL PROTEÇÃO; ALTA RESISTÊNCIA; PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO.	Frasco	10		
17	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML + PÓ 50 GRAMAS.	Caixa	10		
18	CIMENTO ENDODÔNTICO REPARADOR; PARA COMPLICAÇÃO ENDODÔNTICA; EMBALAGEM TIPO CAIXA COM 2 SACHÊS DE 0,14 GRAMAS CADA MTA BRANCO E 3ML DE ÁGUA DESTILADA. ENDOFFIL.	Caixa	10		
19	CIMENTO OBTURADOR; ENDODÔNTICO; À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E ÓXIDO DE BISMUTO AGLUTINADOS POR RESINA EPÓXICA; 1 FRASCO EM PÓ COM 8 GRAMAS; 1 TUBO DE RESINA COM 9 GRAMAS; PÓ COMPOSTO DE TRIÓXIDO DE BISMUTO; HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; HEXAMETILENO TRETRAMINA; DIÓXIDO DE TITÂNIO; RESINA: EPOXI BISFENOL.	kit	10		
20	COMPRESSA DE GAZE EM FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO; COM TRAMA DE 13 FIOS 8 DOBRAS; MED. 91CM X 91M;	Pacote	25		

21	CUNHA ANATÔMICA; EM MADEIRA ESPECIAL; FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA; SEM FARPAS; TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; PRONTA PARA USO; NÃO NECESSITA DE RECORTES OU AJUSTES; DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO A ESCOLHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	20		
22	DESSENSIBILIZE KF 2%, 1 SERINGA COM 2,5 ML.	Unidade	30		
23	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO 266. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5		
24	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO A25. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5		
25	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR 69. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5		
26	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5		
27	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5		
28	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares acrílico.	Kit	5		
29	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5		
30	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5		
31	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO 266. COR 69. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5		
32	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A25. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5		
33	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A25. COR 69. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5		
34	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5		
35	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR 69. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5		
36	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5		
37	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5		
38	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5		
39	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5		
40	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 34L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5		
41	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 34L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5		
42	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO RESINA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES GRANULAÇÃO VARIADA (TIPO SOF-LEX).	Caixa	10		
43	DISCO FELTRO POLIMENTO DE PRÓTESE 12MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Pacote	10		

44	DIAMOND EXCEL, 2 GRAMAS.	Unidade	30		
45	EDTA PARA USO ODONTOLÓGICO; TIPO TRISSÓDICO; SOLUÇÃO A 30%; FRASCO COM 20 ML; COMPOSTO POR ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRACETICO TRISSÓDICO; PH ENTRE 7 E 8; INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS RADICULARES; AÇÃO DE DESNATURAR PROTEÍNA; CONSTANDO PROCEDÊNCIA; LOTE; VALIDADE.	Frasco	30		
46	ESCOVA DE ROBSON. PRETA PLANA UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL, TAMANHO APROXIMADO DE 2CM.	Unidade	50		
47	ESPONJA HEMOSTÁTICA SIZE 100 - CAIXA COM 10 UNIDADES.	caixa	7		
48	FITA MATRIZ; BANDA MATRIZ; EM AÇO INOXIDÁVEL; PARA USO EM RESTAURAÇÕES METÁLICAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MM DE LARGURA X 0,05MM DE ESPESSURA X 50CM DE COMPRIMENTO. AS TIRAS DEVERÃO SER LISAS ISENTAS DE REBARBAS; MANCHAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO; COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O AJUSTE DA MATRIZ; SEM SE ROMPER; DEVERÃO SER RESISTENTES À ESTERILIZAÇÃO E AO CALOR ÚMIDO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; DATA DE VALIDADE; NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	10		
49	FIO DENTAL; 500 METROS , Poliamida Cera e aroma MENTA.	Unidade	20		
50	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA DE NYLON PRETO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES COM AGULHA 3/0, CC 2,0 CM.	Caixa	10		
51	FLÚOR GEL 200 ML, NEUTRO OU MENTA.	Unidade	40		
52	FORMOCRESOL; EM SOLUÇÃO; CONTENDO FORMALDEIDO, O--CRESOL, GLICERINA BIDEESTILADA E ETANOL; FRASCO COM 10ML.	Frasco	20		
53	GESSO ESPECIAL TIPO IV, EMBALAGEM DE 01 KG; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; TEMPO DE PRESA: 8 A 10MIN; ÚMIDA - ACIMA DE 490 KGF/CM2 (7000PSI); SECO - ACIMA DE 900 KGF/CM2 (13000PSI).	Pacote	10		
54	GUARDANAPO; DE PAPEL, 21 X 22 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES. FOLHA DUPLA	Pacote	50		
55	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0 12%; ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL E EFETIVO PARA MATAR GERMES; COMBATE A GENGIVITE; A PLACA BACTERIANA E O MAU HÁLITO; EMBALADO EM FRASCO DE 500ML; PRODUTO PARA A HIGIENIZAÇÃO BUCAL; VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	Frasco	10		
56	HEMOPARE SOLUÇÃO 10 ML.	Unidade	20		
57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ODONTOLÓGICO; P.A.; PURO; FRASCO COM 10 GRAMA.	Frasco	10		
58	IONÔMERO DE VIDRO; RESTAURADOR; EMBALAGEM COM 10 GRAMAS DE PÓ + 8 GRAMAS DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COR A3. AUTOPOLIMERIZÁVEL (ATIVAÇÃO QUÍMICA), BIOCOMPATÍVEL E DE VISCOSIDADE ADEQUADA. LIBERA E ATUA COMO RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL DE ÍONS FLÚOR.	Kit	7		

59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ODONTOLÓGICO; CIMENTO FORRADOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL; APLICAÇÃO CONTROLADA E PRECISA COM SERINGA; RESISTENTE A COMPRESSÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES; KIT COM SERINGA CONTENDO 1,2ML E 2 PONTEIRAS; TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE; VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Kit	7		
60	KIT DISCO DE LIXA POLIDONT COM 28 UNIDADES + MANDRIL.	Kit	10		
61	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 ; AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	7		
62	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA. EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	7		
63	MATRIZ DE AÇO 0,7; PARA MOLARES; AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	Pacote	7		
64	ÓLEO EM SPRAY; PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; COM BAIXA VISCOSIDADE; ACOMPANHADO DE BICOS APLICADORES; FRASCO COM 200 ML; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE E Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Frasco	7		
65	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ODONTOLÓGICA; PARA REGISTRO DE OCLUSÃO; DUPLA FACE NAS CORES VERMELHO E AZUL; RESISTENTE; FIRMES E VIVAS; PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS PONTOS MARCADOS QUANDO SUBMETIDOS A FORÇAS OCLUSAIS; FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM X 11CM; BLOCO COM 12 FOLHAS. E M B A L A D O S C O N F O R M E P R A X E D O F A B R I C A N T E T R A Z E N D O EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE.	Bloco	10		
66	PASTA PROFILÁTICA; CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL; COM FLÚOR; EM BISNAGAS DE 90G.	Unidade	30		
67	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO; PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO; SOLUÇÃO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, COMPOSIÇÃO 30% PARAMONOCLOROFENOL E 70% CÂNFORA.	Frasco	10		
68	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M.	Rolo	5		
69	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M.	Rolo	5		
70	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M.	Rolo	5		
71	Z100 RESINA COMPOSTA A1 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Seringa	40		
72	Z100 - RESINA COMPOSTA A2 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Seringa	40		
73	Z100 - RESINA COMPOSTA A3 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Seringa	40		
74	RESINA ; Z100; 3M; SERINGA COM 4G; MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5) ; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COM CARGA INORGÂNICA DE ZIRCONIA/SILICA; COR A3,5.	Seringa	40		
75	Z100 - RESINA COMPOSTA A4 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Seringa	40		

76	Z250 - RESINA COMPOSTA OA2 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Seringa	40		
77	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL; 4 GRAMAS; MICRO HIBRIDA UNIVERSAL; PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; RADIOPACA; MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA; BIS-EMA; UDMA E PARTE INORGÂNICA ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO 60% EM VOLUME; TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6UM; COR B2.	Seringa	40		
78	RESINA PARA DENTINA, COR A3, 4 GRAMAS.	Seringa	40		
79	RESINA ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, FRASCO 1000 ML. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	Seringa	40		
80	RESINA ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR, PÓ, FRASCO COM 1000G. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega.	Seringa	40		
81	RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, COR ROSA MÉDIO FRASCO COM 1000G. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega.	Seringa	20		
82	RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, COR ROSA CLARO conforme ISO 1567:1999, Tipo 1, Classe 1. FRASCO COM 1000G. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	Seringa	20		
83	TATARITE REMOVEDOR DE MANCHAS E TÁRTARO DE DENTES; COMPOSIÇÃO: SAIS DE FLÚOR, TIMOL, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ÁGUA DESTILADA, CORANTES ARTIFICIAIS; FRASCO COM 30 ML.	Frasco	20		
84	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS ; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARA LUZ VISÍVEL, COM FLÚOR; CONTENDO 02 TUBOS DE SELANTE COM 5 GRAMAS, 20 PONTAS DENTAL GEL COM 2.5 ML; 01 BLOCO PARA MISTURA, 05 AGULHAS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADO EM CAIXA.	Caixa	20		
85	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO DE 2%; DEGERMANTE; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA E EXCIPIENTES; FRASCO PLÁSTICO COM 1000ML E PERFEITA VEDAÇÃO; DEVERÁ CONSTAR O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; N° DE REGISTRO NA ANVISA OU ISENTO.	Frasco	20		
86	SODA CLORADA; HIPOCLÓRITO DE SÓDIO A 2,5%; SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA; FRASCO COM 1000 ML; ALTAMENTE BACTERICIDA; INDICADO PARA A INSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES; ATUALMENTE COMO DESINFECTANTE. TEM AÇÃO FÍSICA DE CIRCULAÇÃO DO LÍQUIDO PELO INTERIOR DO CANAL RADICULAR E ACOQUIMICA; DE SOLVÊNCIA DE TECIDOS; DE PODER ANTISSÉPTICO E DE CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICA DE BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL; CONSTANDO PROCEDÊNCIA; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NO MS/ANVISA E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	Frasco	20		
87	SOLUÇÃO BUCAL PERIOGARD 0,12 % SEM ÁLCOOL 2 LITROS.	Unidade	10		
88	SUGADOR ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 40 UNIDADES.	Pacote	40		

89	TAÇA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA;; PARA PROFILAXIA; USO EM CONTRA ÂNGULO; MEDIDAS APROXIMADAS 2,5CM X 0,6CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. .	Caixa	7		
90	TIRA DE LIXA DE AÇO; COM 6MM; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA; EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 2MM DE LARGURA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Caixa	10		
91	TIRA DE LIXA PARA RESINA POLIÉSTER GRANO FINO E MÉDIO 2,5MM.	Pacote	10		
92	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA - TAM. 4X170MM COM 150 UNIDADES.	Caixa	10		
93	TRICRESOL FORMALINA, 10 ML.	Unidade	20		

16.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ [\[digite aqui o valor do contrato\]](#).

17. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 17.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 17.2. O Termo de Referência;
- 17.3. O Edital da Licitação;
- 17.4. A Proposta do contratado;
- 17.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

18. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. DA VIGÊNCIA

18.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

18.4. DA EFICÁCIA

- 18.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 18.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 18.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- 18.8. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

19. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

5.2. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicados pelo IEPTEC, na sede administrativa: **Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto -Rio Branco-Acre** , nos horários de expedientes.

Endereços:

IEPTEC/SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco-Acre.

19.2. PRAZO PARA ENTREGA:

19.3. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.

19.4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.5. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

19.6. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

19.7. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo), prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

19.8. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

20. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. PREPOSTO

20.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

20.8. FISCAL DO CONTRATO

20.9. **São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:**

- I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- X - Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- XIII - Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para

aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

XXIII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

20.10. **GESTOR DO CONTRATO**

20.11. **São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:**

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II - Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

III - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IV - Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

V - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

VI - Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

VII - Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

VIII - Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

IX - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

X - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

XI - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

XII - Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

XIII - Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

XV - Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

XVI - Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei

XVII - Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

XVIII - Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

XIX - Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

XX - Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

XXI - Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

XXII - Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

21. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

22.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

23. CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

23.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

23.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

23.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

23.4. **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**

23.5. CNPJ nº **07.827.773/0002-95**

23.6. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

23.7. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

23.8. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

23.9. $EM = N \times VP \times I / 365$, onde:

23.10. EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

23.11. N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

23.12. VP = Valor da parcela em atraso; e

23.13. I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

23.14. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no IEPTEC, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

23.15. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou

pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

23.16. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

23.17. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

23.18. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

24.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

25.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

25.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

25.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

25.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

25.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

25.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

25.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

25.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

25.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

25.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a

seguir dispostas:

- 26.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 26.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 26.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 26.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 26.6. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 26.7. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 26.8. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 26.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 26.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 26.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

27. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

28. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 28.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa, na forma prevista na legislação vigente.
- 28.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 28.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 28.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 28.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

28.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

28.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

28.15. O § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor da multa contratual deve ser arbitrado entre 0,5% e 30% do valor total do contrato.

28.19. O cálculo da multa deve ser feito conforme o edital ou o contrato.

28.23. O valor mínimo de 0,5% deve ser aplicado mesmo que o resultado da fórmula $\square = \square \times p\%$ [$\square \times p\% \times (\square - \square)$] seja menor.

28.27. A multa contratual é aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

28.31. A administração pode extinguir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas se houver atraso superior a 25 dias.

29. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

29.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

29.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

29.4. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

29.5. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

29.6. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96](#) da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

29.7. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

VI - devolução da garantia;

VII - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

VIII - pagamento do custo da desmobilização.

IX - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

X - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

XI - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

XII - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

30. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 - Unidade 212.

Programa de Trabalho: 1024.0000/1026.0000/2082.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00;

Fontes de Recursos: 1.501.0700/2.501.0700/1.500.0100/1.570.0200/2.570.0200;

Nota de Empenho: xxxxxxx/2024, datada do dia xx de xxxxx de 2024.

31. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

31.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

32. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

32.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

32.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

32.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

33. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– PUBLICAÇÃO

33.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

34. CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO

34.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratada
XXXX

XXXXX
Contratante



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GABRIELLA CAVALCANTE DE HOLANDA, Chefe de Divisão**, em 25/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012589973** e o código CRC **606A54BF**.

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Qtd Registro	Qtd Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Und.	xx	xx	XXXXXXXX	XXXX

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de xx (xxxxxxxx) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO V DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 2817.013067.00092/2024-48

REQUISITANTE:

Departamento de Programas e Projetos - DPP/IEPTEC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Trata o presente Estudo Técnico Preliminar sobre a análise da viabilidade da demanda para aquisição de insumos odontológicos para a Escola Maria Moreira da Rocha.

1.2. O Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, objetivando a aquisição de insumos odontológicos a serem destinados a utilização nas aulas práticas que serão realizadas através dos atendimentos odontológicos oferecidos aos estudantes da Rede IEPTEC, com recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva do deputado estadual Eduardo Ribeiro e de projetos que ofertam cursos de saúde bucal, decidiu de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363 de 22.11.2023 realizar o processo para as aquisições conforme especificação constante da tabela anexo I.

1.3. A utilização dos insumos são imprescindíveis para a continuidade e desenvolvimento das atividades práticas, que são essenciais para que os estudantes tenham um aprendizado eficiente e estruturado, pois somente este tipo de aprendizado oportuniza o contato com as metodologias experimentais, permitindo a aplicação do conhecimento teórico. Portanto, o IEPTEC deve oferecer as melhores oportunidades de acesso aos estudantes, a vivência prática e conhecimentos para que tenham maiores chances de inserção no mercado de trabalho.

1.4. Os trabalhos clínicos em odontologia realizados nas aulas práticas e que serão voltados para o atendimento dos pacientes estudantes da rede IEPTEC, objetivam o aprendizado, sua vivência frente à situação do público alvo e tem a finalidade de contribuir para melhorar a qualidade de vida das pessoas atendidas, por meio de prevenção e recuperação da saúde bucal. Os serviços odontológicos oferecidos nesta ação do projeto, terá um impacto transformador na qualidade de vida dos estudantes, restaurando a autoconfiança, pois trabalhar a conscientização dos estudantes sobre a saúde bucal, tem o objetivo de prevenir o surgimento e a proliferação das doenças da cavidade bucal que são bastantes presentes, principalmente, em pessoas de classes mais baixas.

1.5. A não concretização da contratação pretendida trará prejuízos significativos para a execução das atividades previstas no projeto de execução, pois os cursos na área de odontologia planejados e pactuados não podem ser realizados sem os insumos específicos e de uso obrigatório e que são necessários para a realização de um trabalho dentro dos padrões de qualidade exigidos para o exercício da atividade.

1.6. De acordo com as informações do Departamento Administrativo não existem atas vigentes para atendimento da demanda, assim, tendo em vista a urgência em oferecer as condições necessárias para a continuidade das atividades, propomos as aquisições programadas.

1.7. Portanto, com fulcro nas motivações citadas, considerando a necessidade das aquisições para assegurar o devido desenvolvimento de atividades e a intenção de realizar uma contratação eficaz, com vistas a atender o plano elaborado para aplicação dos recursos do projeto de execução, naquilo que se equipara a efetiva produção do conhecimento, bem como, o atendimento com serviços odontológicos ofertados para os estudantes da rede IEPTEC, propomos realizar a aquisição para o cumprimento do cronograma de atividades planejadas.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO.

2.1. A previsão das aquisições dos insumos especificados na tabela anexo I, estão sistematizados nos projetos de execução, alinhados com o Planejamento Estratégico 2024/2027 e com previsão no Plano de Contratação Anual/2024.

2.2. O Departamento de Planejamento e Orçamento - DPO/IEPTEC, deverá prestar às informações sobre as previsões no Planejamento e Plano de Contratação Anual/2024, se necessário.

3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A aquisição dos insumos irá garantir a qualidade dos cursos e o atendimento odontológico que serão oferecidos aos estudantes da rede IEPTEC.

3.2. De FORMA DIRETA: A manutenção e desenvolvimento das atividades rotineiras e suporte a aulas práticas com atendimento odontológico e desenvolvimento dos estudantes são benefícios diretos com resultados sociais significativos.

3.3. De FORMA INDIRETA os investimentos realizados irão contribuir para o desenvolvimento profissional dos estudantes. A vivência prática dos conhecimentos adquiridos proporcionará aos estudantes maiores chances de inserção no mercado de trabalho.

3.4. Um dos objetivos do IEPTEC é o de oferecer condições de possibilitar aos estudantes a construção de uma base sólida de conhecimentos e o desenvolvimento de competências cognitivas necessárias ao enfrentamento dos novos desafios do

mundo atual, formando profissionais capazes de contribuir efetivamente com o oferecimento de serviços de saúde bucal de alto padrão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações e exigências contidas no Termo de Referência.
- 4.2. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidades inferiores ao informado;
- 4.3. Quanto a Entrega e critérios de aceitação do objeto:
- 4.3.1. As empresas vencedoras do certame deverão efetuar as entregas dos insumos odontológicos em perfeitas condições de qualidade, conforme proposta aceita durante a sessão de licitação, de acordo com a especificação do item contida no Termo de Referência, e, no local de entrega constante do instrumento convocatório, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, prazo de validade, dentre outras informações cabíveis.
- 4.3.2. O prazo de entrega dos insumos é de 30 (trinta) dias, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da nota fiscal, no seguinte endereço: IEPTEC – Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto -Rio Branco - Acre, no horário de expediente da contratante.
- 4.3.3. Quando não houver definição de marca e outras características na especificação dos insumos odontológicos esta será escolhida pela Contratante no momento de envio da Autorização de Fornecimento, dentre aquelas disponíveis na empresa vencedora;
- 4.3.4. Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.
- 4.3.5. Nos itens com obrigatoriedade de registros nos órgãos fiscalizadores e/ou Normas Reguladoras específicas, devem ser apresentados os certificados ou documentos comprobatórios.
- 4.3.6. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela contratante, a contar da notificação à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

- 5.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte –Tabela anexo I (art. 18 da Lei 14.133/21).
- 5.2. Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas apresentadas para a realização das aulas práticas com atendimentos de estudantes que serão beneficiados com os procedimentos odontológicos. A partir do levantamento do número atual de estudantes foi realizada a análise potencial de atendimento. Desta forma, as quantidades foram calculadas para atender as demandas planejadas e são correspondentes às necessidades de insumos para o bom desempenho das atividades pedagógicas e prestação dos serviços odontológicos.
- 5.3. A seleção dos itens a serem adquiridos, quantidades e especificações, ficaram a cargo da unidade executora do curso. Ao Departamento de Programas e Projetos coube as conferências, totalização, racionalização, análise das demandas e a formalização do processo de aquisição para atender o planejamento.

6. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO.

- 6.1. Entre as soluções existentes no mercado, existe as seguintes possibilidades:
- 6.2. Realização de licitação para a aquisição de insumos necessários para funcionamento do curso de odontologia, para possibilitar a execução de aulas práticas dos cursos com atendimentos de estudantes da rede.
- 6.3. Os insumos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais de mercado. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado nacional e local.
- 6.4. Na pesquisa foram observadas as formas de cotação de preços previstas no art. 104 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre. Essa estimativa de preços preliminar visa a escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade.
- 6.5. No Nosso entendimento, a melhor solução para a aquisição dos insumos odontológicos para atender a demanda será o Pregão Eletrônico - SRP.
- 6.6. A solução a ser contratada atende ao interesse público, sendo econômica e tecnicamente viável e, entendemos ser o caminho a ser seguido considerando a oportunidade, conveniência e legalidade do processo.
- 6.7. Realizamos levantamentos de preços em sites especializados e comércio local, os quais citamos a seguir:
LOJAS VIRTUAIS: dentalspeed.comwww.medicallog.com.br; www.dentalnoronha.cob.br; Dentalcremer.com.br; <https://www.suryadental.com>; www.endovita.com.br; Dentalcremer.com.br;

<https://www.lojainterdental.com.br>; <https://palmasdental.com.br>; <https://dentalmarket.com.br>; www.dentalmaster.com.br; DentalMaxxi.com.br; <https://www.dentalecia.com.br>; <https://www.dentalodonto.com.br>; <https://www.somedicamateriais.com.br>; www.dentvi.com.br; <https://dentalborges.com.br>; <https://www.endomaxxi.com.br>; <https://www.dentalcremer.com.br>; <https://www.dentalweb.com.br>; <https://www.dentalvidafarma.com.br>; <https://www.dentalbusiness.com.br>; <https://www.cirurgicapassos.com.br>; <https://dentalmedmais.com.br>; <https://www.utilidadescnicas.com.br>; **LOJAS FÍSICAS: DENTAL ACRE** - endereço: Rua Marechal Deodoro, 871 - Ipase 68 32235056/ 68 21025366 ; **DENTAL BÉLIA** - endereço: Rua Manoel Cesário , 23 - Capoeira - CENTRO - Rio Branco-AC ; **SERTEC** - endereço: Mal Deodoro.837 - Ipase - Rio Branco-AC - 68999154489;

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 7.1. O valor total da contratação está estimado em R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 7.2. As pesquisas para fins de determinação dos preços estimados para as aquisições dos insumos odontológicos foram realizadas seguindo as normas vigentes.
- 7.3. Identificamos preços nos sites especializados e no comércio local e fizemos a previsão pela média dos preços coletados.
- 7.4. Consideramos que nos preços que consolidados na tabela I, estão inclusos impostos e fretes, pois em sua maioria foram coletados de valores de vendas do comércio local e os que não foram identificados nas empresas locais foram coletados em sites especializados com simulação de fretes e em alguns casos, foi realizada a previsão de percentual de referência para fretes de acordo com a localidade de entrega.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 8.1. Considerando que não temos contratos com atas vigentes para aquisição dos insumos odontológicos que constam na tabela anexo I e que são especificamente para atender a demanda da área de saúde/odontologia no que se refere a proposta da parceria do projeto socializa-odonto (emenda dep. Eduardo Ribeiros) e outros projetos, que incluam o atendimento dos estudantes com procedimentos odontológicos ofertados aos estudantes da rede IEPTEC;
- 8.2. A motivação pela escolha de Licitação por Pregão Eletrônico- SRP se dá pelas características e necessidades dos insumos para utilização nos cursos de saúde bucal.
- 8.3. Portanto, com fulcro nas motivações citadas, a solução que atende aos interesses e às necessidades da Administração é a contratação mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico - SRP, em conformidade aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

- 9.1. 9.1. A realização da licitação deverá ser processada por item com a divisão de: insumos (material de consumo), visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável.
- 9.2. 9.2. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.
- 9.3. 9.3. Visando melhor gestão e de acordo com a previsão no planejamento, as aquisições serão realizadas de forma parcelada de acordo com a necessidade de materiais para cada curso.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

- 10.1. Espera-se, com as aquisições requisitadas, atender às necessidades pedagógicas dos cursos do eixo da saúde, que serão ofertados pela Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha através de atendimentos realizados para atender os estudantes mais carentes da rede IEPTEC;
- 10.2. Entre os impactos positivos estão:
 - 10.2.1. A garantia de manter o ensino e aprendizagem dos estudantes dos cursos de saúde bucal em conformidade com os projetos pedagógico dos cursos;
 - 10.2.2. A garantia da continuidade dos atendimentos odontológicos à comunidade estudantil da rede IEPTEC e realização das aulas práticas segundo os cronogramas dos cursos;
- 10.3. Podemos mencionar as contribuições, no que se refere ao desenvolvimento das atividades
 - a) Cumprir com os objetivos curriculares dos cursos em capacitar os futuros profissionais para atuação no mercado;
 - b) Contribuir para o aumento de profissionais altamente capacitados ao mercado de trabalho;
 - c) Tornar os estudantes aptos para o exercício profissional, com experiências inerentes e cruciais à atuação na área.
- 10.4. Os resultados pretendidos com as aquisições nos termos sugeridos neste Estudo Técnico Preliminar serão evidenciados pela economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021).

10.5. O ganho econômico aliado a qualidade e eficiência, tendo como destaque a contribuição social para a comunidade estudantil com a oferta de procedimentos odontológicos, é o que se deve conseguir para melhor desempenho e resultados das ações programadas.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela autoridade competente do IEPTEC será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico - SRP.

11.2. Observamos que como as entregas serão parceladas, a instituição conta com estrutura para armazenamento das quantidades de insumos, conforme planejamento.

11.3. Recomendamos observar que, na fase preparatória deste processo licitatório, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, se faz necessário o procedimento público de IRP, com o objetivo de permitir a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual na futura ata de registro de preços, conforme art. 305 do Decreto 13.679 de 22.12.2023; 10.5. Observar os quantitativos solicitados nas entregas, conforme o documento de requisição.

11.4. Por tratar-se de aquisições que exigem conhecimento técnico, recomendamos que seja indicado como fiscal pessoa habilitada para identificação dos produtos nos mais diversos aspectos como por exemplo: especificações corretas, validades, registros exigidos pela legislação pertinente a cada item, etc.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

12.1. Será realizada uma contratação interdependente para aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos, que ficaram separados em outro processo, face a quantidades de itens, pois de acordo com o Decreto Estadual nº 3.753/2019 art. 4º deve ser limitado a 100 itens.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

13.1. A lei 14.133/21 consolida as expressões contidas na lei anterior e no Decreto 7.746/2012, assim como estabelece novas diretrizes para a sustentabilidade no âmbito da administração pública) art.5º c/c art.11, IV da Lei 14.133/21, ratifica como princípio nas licitações e contratações públicas o desenvolvimento nacional sustentável já previsto na lei anterior. A lei ainda inova ao estabelecer no parágrafo 1º do art. 18, como critério no desenvolvimento dos estudos técnicos preliminares, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da propositura de contratação, que sejam discriminados os possíveis impactos ambientais, incluídos parâmetros obrigatórios.

13.2. No que se refere ao critério de descartes, deve-se observar o acondicionamento em embalagens próprias para descarte correto do lixo oriundo do uso em saúde, de acordo com as exigências da legislação para cada produto.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

14.1. Considerando os apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar caracterizando a necessidade da aquisição e a viabilidade econômica desta para a administração pública, além de outros pontos importantes como a disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto e a competitividade do mercado.

14.2. Com base nas informações levantadas na fase de elaboração do ETP, a solução é indispensável e VIÁVEL pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Atende a direcionamentos estratégicos;
- Previsão no PCA/2024;
- O quantitativo dos insumos que serão adquiridos são condizentes com as demandas do projeto;
- Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem a requisitos legais.

15. ANEXO: TABELA DE INVESTIMENTOS:

INDICAÇÃO DOS ITENS QUE SE PRETENDE CONTRATAR:

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC						
INSUMOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO GRP	UNIDADE	QUANT. CONSUMO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL: QTDE REGISTRO X VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%; SERINGA COM 2,5ML; PACOTE COM 3.	Pacote	7	20		

2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL; CALIBRE G-30 CURTA; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DE MAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	Caixa	7	20		
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL; 27 GRAMAS; LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	10	13		
4	SISTEMA ADESIVO; FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE COM LIBERACAO DE FLUOR; REPOSICAO DO PRIME E BOND 2.1; FRASCO COM 4ML APROXIMADAMENTE; COMPOSTO BASICAMENTE POR RESINA DIMETACRILATO ELASTOMERICA; PENTA; FOTO INICIADORES; HIDRO FLUORETO DE CETILAMINA E ACETONA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; PROCEDENCIA DE FABRICACAO. RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	10	13		
5	ALGINATO; TIPO II: PRESA NORMAL, PARA IMPRESSÕES; SABOR: MENTA; GRANDE ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA AO RAGAMENTO; EMBALAGEM DE 410 GRAMAS.	Unidade	10	13		
6	ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO; Nº 02; NÃO ESTÉRIL; PESO LÍQUIDO: 32 GRAMAS; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	Pacote	100	130		
7	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA; ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. COM VASO.	Caixa	30	39		
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO 3%. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	30	39		
9	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000; ANESTÉSICO INJETÁVEL. CAIXA COM 50 TUBETES.	Caixa	30	39		

10	ANESTÉSICO TÓPICO; EM FORMA DE GEL; 20% DE BENZOCAÍNA; SABOR PINA COLADA; DFL; POTE COM 12 GRAMAS.	Pote	50	65		
11	BABADOR DENTAL; DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL; COM 3 CAMADAS; PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	50	65		
12	BICARBONATO; DE SÓDIO; EXTRA FINO; INDICADO PARA PROFILÁXIA; POTE COM 100 GRAMAS.	Pote	50	65		
13	CERA ARTICULAÇÃO AMARELA, 225 GRAMAS. CAIXA COM 5 LÂMINAS	caixa	15	30		
14	CERA ODONTOLÓGICA, VERMELHA, Nº 7, CAIXA 18 LÂMINAS, 225 GRAMAS	caixa	15	30		
15	CERA ODONTOLÓGICA UTILIDADE, BRANCA/ROSA, 225 GRAMAS. CAIXA COM 18 LÂMINAS.	Caixa	15	30		
16	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO; LIQUIDO + A62; PARA USO ODONTOLÓGICO; FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML; COMPOSTO BASICAMENTE POR ÁCIDO FOSFÓRICO; HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; ÓXIDO DE ZINCO E ÁGUA DESTILADA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; Nº LOTE; VALIDADE; INDICADO PARA PROTEÇÃO TÉRMICA DE RESTAURAÇÕES METÁLICAS; POSSUI PARTICULAS UNIFORMES E ULTRAFINAS QUE ASSEGURAM UMA REDUZIDA ESPESSURA DE PELÍCULA COM NOTÁVEL PROTEÇÃO; ALTA RESISTÊNCIA; PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO.	Frasco	10	30		
17	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML + PÓ 50 GRAMAS	Caixa	10	30		
18	CIMENTO ENDODÔNTICO REPARADOR; PARA COMPLICAÇÃO ENDODÔNTICA; EMBALAGEM TIPO CAIXA COM 2 SACHÊS DE 0,14 GRAMAS CADA MTA BRANCO E 3ML DE ÁGUA DESTILADA. ENDOFFIL	Caixa	10	30		

19	CIMENTO OBTURADOR; ENDODÔNTICO; À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E ÓXIDO DE BISMUTO AGLUTINADOS POR RESINA EPÓXICA; 1 FRASCO EM PÓ COM 8 GRAMAS; 1 TUBO DE RESINA COM 9 GRAMAS; PÓ COMPOSTO DE TRIÓXIDO DE BISMUTO; HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; HEXAMETILENO TRETRAMINA; DIÓXIDO DE TITÂNIO; RESINA: EPOXI BISFENOL.	kit	10	30		
20	COMPRESSA DE GAZE EM FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO; COM TRAMA DE 13 FIOS 8 DOBRAS; MED. 91CM X 91M	Pacote	25	65		
21	200088241 - CUNHA ANATÔMICA; EM MADEIRA ESPECIAL; FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA; SEM FARPAS; TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; PRONTA PARA USO; NÃO NECESSITA DE RECORTES OU AJUSTES; DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO A ESCOLHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	20	26		
22	200106424 - DESSENSIBILIZE KF 2%, 1 seringa com 2,5 ml	Unidade	30	39		
23	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO 266. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
24	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO A25. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico	Kit	5	15		
25	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR 69. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico	Kit	5	15		
26	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico	Kit	5	15		
27	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico	Kit	5	15		
28	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares acrílico.	Kit	5	15		
29	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
30	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico	Kit	5	15		

31	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO 266. COR 69. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
32	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A25. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico	Kit	5	15		
33	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A25. COR 69. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
34	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR 62. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
35	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR 69. Kit com 2 incisivos centrais, 2 incisivos laterais e 2 caninos de acrílico.	Kit	5	15		
36	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
37	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
38	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
39	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
40	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 34L. COR 62. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
41	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 34L. COR 69. Kit com 4 molares e 4 pré-molares de acrílico.	Kit	5	15		
42	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO RESINA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES GRANULAÇÃO VARIADA (TIPO SOF-LEX)	Caixa	10	30		
43	DISCO FELTRO POLIMENTO DE PRÓTESE 12MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Pacote	10	30		
44	DIAMOND EXCEL, 2 GRAMAS	Unidade	30	39		

45	EDTA PARA USO ODONTOLÓGICO; TIPO TRISSÓDICO; SOLUÇÃO A 30%; FRASCO COM 20 ML; COMPOSTO POR ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRACETICO TRISSÓDICO; PH ENTRE 7 E 8; INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS RADICULARES; AÇÃO DE DESNATURAR PROTEÍNA; CONSTANDO PROCEDÊNCIA; LOTE; VALIDADE.	Frasco	30	39		
46	ESCOVA DE ROBSON. PRETA PLANA UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL, TAMANHO APROXIMADO DE 2CM.	Unidade	50	100		
47	ESPONJA HEMOSTÁTICA SIZE 100 - CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixa	7	20		
48	200076255-1 - FITA MATRIZ; BANDA MATRIZ; EM AÇO INOXIDÁVEL; PARA USO EM RESTAURAÇÕES METÁLICAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MM DE LARGURA X 0,05MM DE ESPESSURA X 50CM DE COMPRIMENTO. AS TIRAS DEVERÃO SER LISAS ISENTAS DE REBARBAS; MANCHAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO; COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O AJUSTE DA MATRIZ; SEM SE ROMPER; DEVERÃO SER RESISTENTES À ESTERILIZAÇÃO E AO CALOR ÚMIDO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; DATA DE VALIDADE; NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	10	30		
49	FIO DENTAL; 500 METROS , Poliamida Cera e aroma MENTA	Unidade	20	60		
50	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA DE NYLON PRETO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES COM AGULHA 3/0, CC 2,0 CM.	Caixa	10	30		
51	FLÚOR GEL 200 ML, NEUTRO, MENTA	Unidade	40	100		
52	FORMOCRESOL; EM SOLUÇÃO; CONTENDO FORMALDEÍDO, O--CRESOL, GLICERINA BIDESESTILADA E ETANOL; FRASCO COM 10ML.	Frasco	20	50		
53	GESSO ESPECIAL TIPO IV, EMBALAGEM DE 01 KG; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; TEMPO DE PRESA: 8 A 10MIN; ÚMIDA - ACIMA DE 490 KGF/CM2 (7000PSI); SECO - ACIMA DE 900 KGF/CM2 (13000PSI).	Pacote	10	20		

54	GUARDANAPO; DE PAPEL, 21 X 22 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. FOLHA DUPLA.	Pacote	50	100		
55	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0 12%; ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL E EFETIVO PARA MATAR GERMES; COMBATE A GENGIVITE; A PLACA BACTERIANA E O MAU HÁLITO; EMBALADO EM FRASCO DE 500ML; PRODUTO PARA A HIGIENIZAÇÃO BUCAL; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	Frasco	10	30		
56	HEMOPARE SOLUÇÃO 10 ML	Unidade	20	60		
57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ODONTOLÓGICO; P.A.; PURO; FRASCO COM 10 GRAMAS	Frasco	10	30		
58	IONÔMERO DE VIDRO; RESTAURADOR; EMBALAGEM COM 10 GRAMAS DE PÓ + 8 GRAMAS DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COR A3. AUTOPOLIMERIZÁVEL (ATIVAÇÃO QUÍMICA), BIOCOMPATÍVEL E DE VISCOSIDADE ADEQUADA. LIBERA E ATUA COMO RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL DE ÍONS FLÚOR.	Kit	7	20		
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ODONTOLÓGICO; CIMENTO FORRADOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL; APLICAÇÃO CONTROLADA E PRECISA COM SERINGA; RESISTENTE A COMPRESSÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES; KIT COM SERINGA CONTENDO 1,2ML E 2 PONTEIRAS; TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE; VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Kit	7	20		
60	KIT DISCO DE LIXA POLIDONT COM 28 UNIDADES + MANDRIL	Kit	10	13		
61	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 ; AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	7	20		
62	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA. EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	7	20		
63	MATRIZ DE AÇO 0,7; PARA MOLARES; AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	Pacote	7	20		

64	ÓLEO EM SPRAY; PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; COM BAIXA VISCOSIDADE; ACOMPANHADO DE BICOS APLICADORES; FRASCO COM 200 ML; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Frasco	7	20		
65	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ODONTOLÓGICA; PARA REGISTRO DE OCLUSÃO; DUPLA FACE NAS CORES VERMELHO E AZUL; RESISTENTE; FIRMES E VIVAS; PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS PONTOS MARCADOS QUANDO SUBMETIDOS A FORÇAS OCLUSAIS; FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM X 11CM; BLOCO COM 12 FOLHAS. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE.	Bloco	10	30		
66	PASTA PROFILÁTICA; CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL; COM FLÚOR; EM BISNAGAS DE 90G.	Unidade	30	50		
67	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO; PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO; SOLUÇÃO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, COMPOSIÇÃO 30% PARAMONOCLOROFENOL E 70% CÂNFORA.	Frasco	10	30		
68	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M	Rolo	5	10		
69	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M	Rolo	5	10		
70	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M	Rolo	5	10		
71	Z100 RESINA COMPOSTA A1 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Seringa	40	100		
72	Z100 - RESINA COMPOSTA A2 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL	Seringa	40	100		
73	Z100 - RESINA COMPOSTA A3 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL	Seringa	40	100		
74	RESINA ; Z100; 3M; SERINGA COM 4G; MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5) ; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COM CARGA INORGÂNICA DE ZIRCONIA\SILICA; COR A3,5	Seringa	40	100		
75	Z100 - RESINA COMPOSTA A4 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL	Seringa	40	100		

76	Z250 - RESINA COMPOSTA OA2 - 3M FOTOPOLIMERIZÁVEL	Seringa	40	100		
77	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL; 4 GRAMAS; MICRO HIBRIDA UNIVERSAL; PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; RADIOPACA; MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA; BIS-EMA; UDMA E PARTE INORGÂNICA ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO 60% EM VOLUME; TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6UM; COR B2;	Seringa	40	100		
78	RESINA PARA DENTINA, COR A3, 4 GRAMAS	Seringa	40	100		
79	RESINA ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, FRASCO 1000 ML. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	Seringa	40	100		
80	RESINA ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR, PÓ, FRASCO COM 1000G. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega.	Seringa	40	100		
81	RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, COR ROSA MÉDIO FRASCO COM 1000G. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega.	Seringa	20	50		
82	RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, COR ROSA CLARO conforme ISO 1567:1999, Tipo 1, Classe 1. FRASCO COM 1000G. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	Seringa	20	50		
83	TATARITE REMOVEDOR DE MANCHAS E TÁRTARO DE DENTES; COMPOSIÇÃO: SAIS DE FLÚOR, TIMOL, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ÁGUA DESTILADA, CORANTES ARTIFICIAIS; FRASCO COM 30 ML	Frasco	20	50		
84	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS ; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARA LUZ VISÍVEL, COM FLÚOR; CONTENDO 02 TUBOS DE SELANTE COM 5 GRAMAS, 20 PONTAS DENTAL GEL COM 2.5 ML; 01 BLOCO PARA MISTURA, 05 AGULHAS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADO EM CAIXA.	Caixa	20	50		

85	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO DE 2%; DEGERMANTE; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA E EXCIPIENTES; FRASCO PLÁSTICO COM 100ML E PERFEITA VEDAÇÃO; DEVERÁ CONSTAR O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; N° DE REGISTRO NA ANVISA OU ISENTA.	Frasco	20	50		
86	SODA CLORADA; HIPOCLÓRITO DE SÓDIO A 2,5%; SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA; FRASCO COM 1000 ML; ALTAMENTE BACTERICIDA; INDICADO PARA A INSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES; ATUALMENTE COMO DESINFECTANTE. TEM AÇÃO FÍSICA DE CIRCULAÇÃO DO LÍQUIDO PELO INTERIOR DO CANAL RADICULAR E ACOQUIMICA; DE SOLVÊNCIA DE TECIDOS; DE PODER ANTISSÉPTICO E DE CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICA DE BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL; CONSTANDO PROCEDÊNCIA; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NO MS/ANVISA E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	Frasco	20	50		
87	SOLUÇÃO BUCAL PERIOGARD 0,12 % SEM ÁLCOOL 2 LITROS	Unidade	10	30		
88	SUGADOR ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 40 UNIDADES.	Pacote	40	100		
89	TAÇA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA;; PARA PROFILAXIA; USO EM CONTRA ÂNGULO; MEDIDAS APROXIMADAS 2,5CM X 0,6CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Caixa	7	20		
90	TIRA DE LIXA DE AÇO; COM 6MM; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA; EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 2MM DE LARGURA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Caixa	10	30		
91	TIRA DE LIXA PARA RESINA POLIÉSTER GRANO FINO E MÉDIO 2,5MM.	Pacote	10	30		
92	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA - TAM. 4X170MM COM 150 UNIDADES.	Caixa	10	30		
93	TRICRESOL FORMALINA, 10ML.	Unidade	20	50		

TOTAL	
-------	--

Responsáveis:

Elaboração: Maria do Socorro Fernandes Bessa.

Revisão: Anieliza Aparecida Gomes de Souza



Documento assinado eletronicamente por **ANIELIZA APARECIDA GOMES DE SOUZA, Chefe de Departamento**, em 27/08/2024, às 08:59, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO FERNANDES BESSA, Cargo Comissionado**, em 27/08/2024, às 09:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012165201** e o código CRC **4F0F3F32**.

Referência: Processo nº 2817.013067.00092/2024-48

SEI nº 0012165201

Referência: Processo nº 2817.013067.00092/2024-48

SEI nº 0012606841